



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 221, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO
ARTIGO 1º DO DECRETO N. 212 DE 22
DE ABRIL DE 1998.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto Municipal n. 212 de 22 abril de 1998, que declarou de utilidade pública áreas de terreno necessárias à implantação das obras da Lagoa de Tratamento e Emissário de Esgotos, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitário deste Município.

Artigo 2º - O Artigo 1º do Decreto supra mencionado, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo uma área total de 28.343,64 m² (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, necessários à implantação do Sistema de Esgotos - Lagoa e Emissário de Esgoto, que será parte integrante do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários deste Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, imóveis que constam pertencer a SOBAR S/A REFLORESTAMENTO, com as medidas, limites e confrontações constantes da Planta SABESP nº 089/98, que passa a fazer parte deste Decreto, a saber:

GLEBA 01 - Área necessária a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários - Lagoa

Partindo do cruzamento do Ribeirão Macaco com a Estrada Espírito Santo do Turvo - Duartina, segue com AZ 170°59'25", por uma distância de 782,44 m, onde atinge o ponto A, vértice inicial desta descrição perimétrica; daí, segue pela Linha que delimita a área com AZ 17°53'49", confrontando com a Estrada Municipal Espírito Santo do Turvo - Duartina, por uma distância de 43,50 m, onde atinge o ponto B; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 58°22'34", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 49,79 m, onde atinge o ponto C; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 155°52'26", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 33,00 m, onde atinge o ponto D, daí deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com AZ 92°22'34", por uma distância de 28,00 m, onde atinge o ponto E; daí deflete a direita e segue com AZ 155°52'34", por uma distância de 150,50 m, onde atinge o ponto F; daí deflete a esquerda e segue com AZ 129°07'34", por uma distância de 64,00 m, onde atinge o ponto G; daí deflete a direita e segue com AZ 208°07'34", por uma distância de 62,00 m, onde atinge o ponto H; daí deflete a direita e segue com AZ 231°07'34", por uma distância de 29,00 m, onde atinge o ponto I; daí deflete a direita e segue com AZ 284°37'34", confrontando com o remanescente da propriedade e a Gleba 02, por uma distância de 25,00 m, onde atinge o ponto L; daí deflete a direita e segue com AZ 309°07'34" confrontando com o

PF. ...
ESPIRITO
RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

remanescente da propriedade, por uma distância de 79,50 m, onde atinge o ponto M; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 335°52'26", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 173,04 m, onde atinge o ponto A; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 27.851,86 m².

Artigo 02 - Área necessária a faixa de servidão de passagem do emissário final

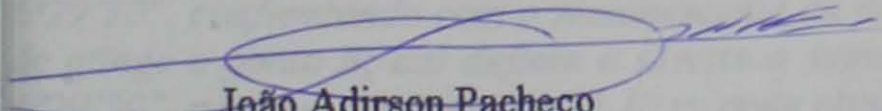
Partindo do cruzamento do Ribeirão Macaco com a estrada Espírito Santo do Turvo - Martins, segue com AZ 170°59'25", por uma distância de 782,44 m, onde atinge o ponto A; daí deflete a esquerda e segue com AZ 17°53'49", por uma distância de 43,50 m, onde atinge o ponto B; daí deflete a direita e segue com AZ 58°22'34", por uma distância de 49,79 m, onde atinge o ponto C; daí, deflete a direita e segue com AZ 155°52'26", por uma distância de 33,00 m, onde atinge o ponto D; daí deflete a esquerda e segue com AZ 92°22'34", por uma distância de 28,00 m, onde atinge o ponto E; daí deflete a direita e segue com AZ 155°52'34", por uma distância de 150,50 m, onde atinge o ponto F; daí deflete a esquerda e segue com AZ 129°07'34" por uma distância de 64,00 m, onde atinge o ponto G; daí deflete a direita e segue com AZ 208°07'34", por uma distância de 62,00 m, onde atinge o ponto H; daí deflete a direita e segue com AZ 211°07'34", por uma distância de 29,00 m, onde atinge o ponto I; daí deflete a direita e segue com AZ 211°07'34", por uma distância de 9,69 m, onde atinge o ponto J; vértice inicial desta descrição perimétrica, daí, segue pela linha que delimita a área com o AZ 104°01'16", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 240,49 m, onde atinge o ponto N; daí deflete a direita e segue pela margem direita do Rio Turvo, por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto P; daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com AZ 248°01'16", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 237,61 m, onde atinge o ponto K; daí deflete a direita e segue por uma linha que delimita a área com AZ 104° 37'34", confrontando com a Gleba 01, por uma distância de 15 m, onde atinge o ponto J, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 491,778 m².

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

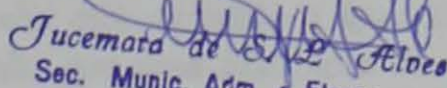
Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de Outubro de 1998.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S. P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
221, fls. 011, Livro nº 001


Jucemara de Almeida
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP